

PROCESSOS E DOCUMENTOS

PRODASEN

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 4792/03



1007824041

000894/04-4

Nº FOLHAS

7

ORIGEM

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA - RS

TRAMITAÇÃO

[illegible]

(PA011200) EMITIDO EM:17/03/2004-10:37:57HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

PRODASEN

000894/04-4

004792/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para: o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº

Processo nº

Rubrica

01
594-04-4
Análise
ComunicaçãoTipo de Casa: ☐ Assembléia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada (RS)

Endereço: Av. 1 Vicente Guerra, 1429 - Centro OK

Cidade: Nova Alvorada UF: RS CEP: 95985000

Telefones: 54-323.1269 (manhã) FAX: 54-323.1211

E-mail: cp000021@via-rs.net

Homepage: www.novaalvorada.famurs.com.br

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Elton Scariot OK

Unidade/Departamento: Câmara Cargo: Secretário

Telefones: 54-323-1269 / 323-1212 FAX: 54-323.1211

E-mail: eltonscariot@bol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Antonio Carlos Martello

Nome Parlamentar: Antonio Carlos Martello Partido: PPB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2003 Fim: 31/12/2003 OK

Aniversário (dia/mês/ano): 13/06/1961 Sexo: Masc.

Telefones: 54-323-1077 FAX:

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

NOVA ALVORADA, 04 / 04 / 2003

Local e data

Antonio C. Martello

Assinatura do Presidente





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 02
Processo Nº 894/04-4
Rubrica

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ALVORADA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43288/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, com sede na Av. 1 Vicente Guerra, nº 1429 - Centro, Nova Alvorada-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ILDO FRANCESCON, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

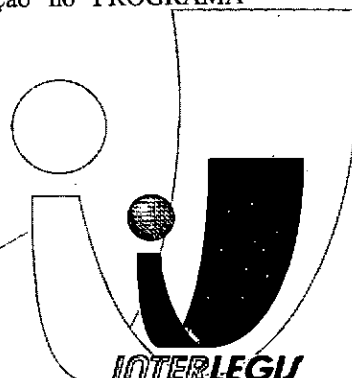
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	03
Processo Nº	894/04-P
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

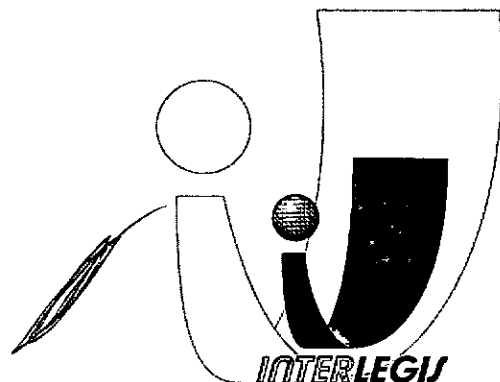
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo Nº	894104.9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

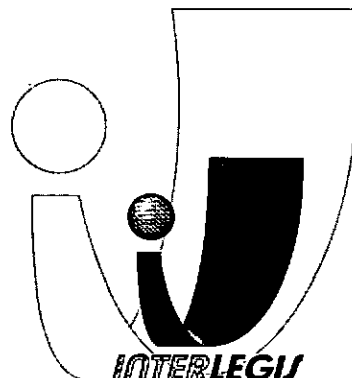
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	05
Processo Nº	844/04.6
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

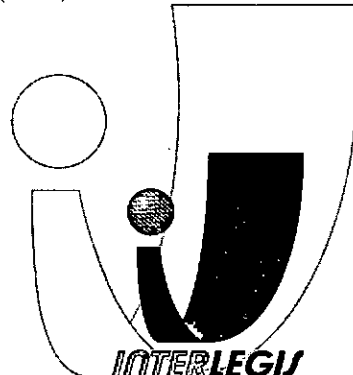
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	06
Processo Nº	894/04.4
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 15 de junho de 2004.

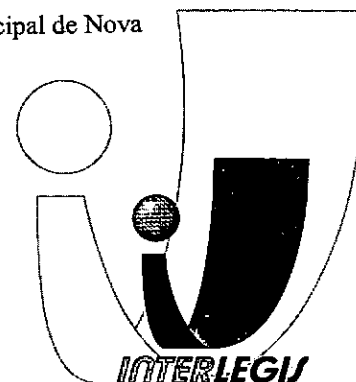
[Assinatura]
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

[Assinatura]
Vereador Ildo Francescon
Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada

Testemunhas:

[Assinatura]
Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

[Assinatura]
ELTON SCARIOT
Representante da Câmara Municipal de Nova
Alvorada





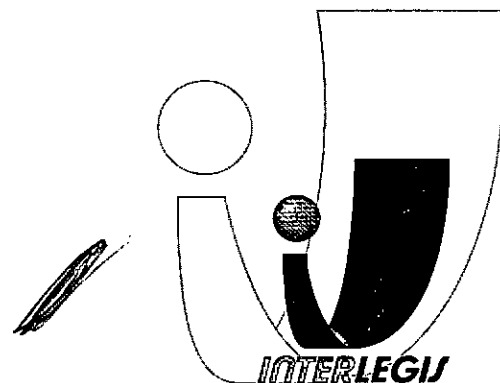
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

6

Folha Nº	07
Processo Nº	894/04-4
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	08
Processo Nº	894/04-1p
Rubrica	

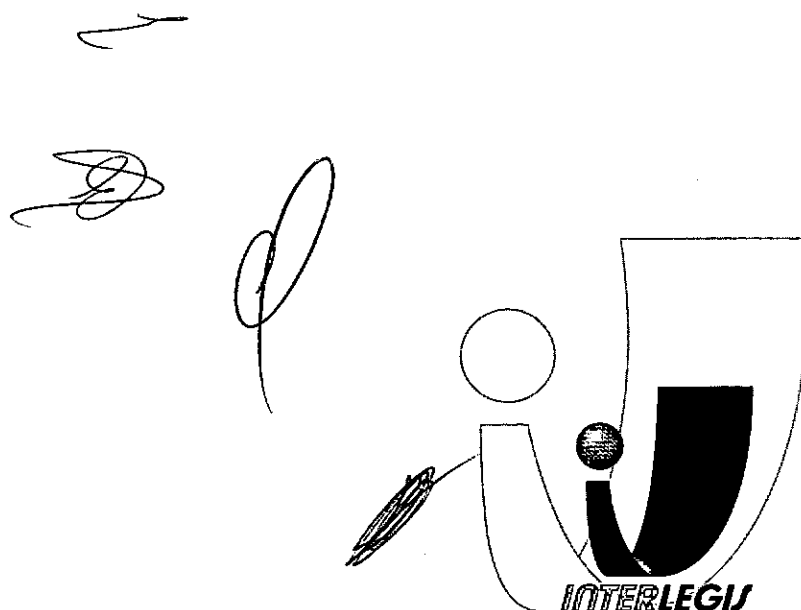
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

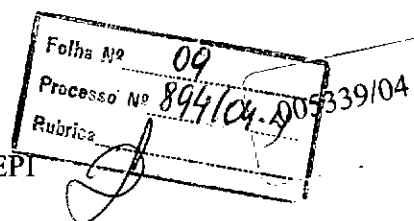
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Nova Alvorada:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ILDO FRANCESCON	PRESIDENTE	54 323 1269	☒ atestar instalação ☐ treinamento
ELTON SCARIOT	SECRETÁRIO	54 323 1252	☐ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

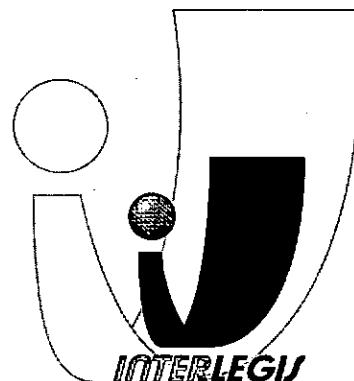
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	08:30 AS 11:30

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☐ Não ☒

- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

Ildo Francescon
Câmara Municipal de Nova Alvorada

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:*
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.





Senado Federal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Versão II)

Folha Nº 10
Processo Nº 894/04-P
Rubrica [assinatura]

[assinatura] B
x b 04
x c 04

Câmara Municipal de NOVA ALVORADA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data: 07/10/04

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

ILDO

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico:

DDD/Telefone Comercial:

EP INFO

PAZIO

54 381-3411

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série:

6279819

sq 04

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro:

0012Y5W0

sq 04

Num. Série Monitor:

MV034701437

sq 04

Num. Série Modem:

D21Z244000983

Num. Série Webcam:

CS 1050 4385308318

Num. Série Router:

SD TP 142002504

Estabilizador Enermax 1000W:

4Y1A40523506

JAIRIR DALEINOT
Sup. Administrativo
Ass. Mm. Nova Alvorada
CPF 021.003.410-04

sq 04

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO NÃO

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

MUITO Bom

Observações:

MOVIMENTAÇÃO NAS ETIQUETAS, A ID DO WINDOWS NÃO FOI ATUALIZADA, POIS,
A ID NÃO CONFERE COM A DA MICROSOFT. 27/10 -> TUDO TESTADO E FUNCIO-
NANDO, TROCA DA PLACA MÃE

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas e resolução de instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 07/10/04

Assinatura

[assinatura]

Câmara Municipal de Vereadores
Nova Alvorada - RS
Av. Vicente Guerra, 1429
CEP 95.985-000



A/C TELMA SENTINELA

NOVA ALVORADA, 29 DE JULHO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ao INTERLEGIS

Folha Nº	11
Processo Nº	374/04-4
Rubrica	7/2

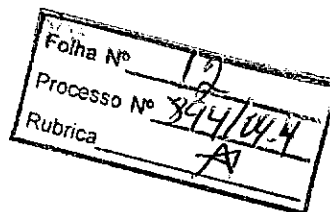
Informamos que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada no RS, recebeu no ano de 2003, a doação de equipamentos de informática deste órgão. Verificou-se que os mesmos não estão instalados, apenas fora das caixas. Foi informado ao recenseador do interlegis que há dois anos atrás a empresa GAMP INFORMÁTICA de Soledade – RS TELEFONE 054 381 3711 veio até a câmara para realizar a instalação mas, não o fez alegando falta de equipamentos ou suprimentos.

O Presidente atual, vereador Ademar Pierezan, disse não ter conhecimento da doação dos equipamentos e que os mesmos eram pra uso da câmara, por tanto não buscou nenhuma solução no que se refere à instalação dos mesmos.

Sem mais, agradecemos e aguardamos providências.



VEREADOR ADEMAR PIEREZAN
PRESIDENTE CÂMARA DE NOVA ALVORADA

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
Câmara MunicipalData: 29/07/2005

Estado :

Rio Grande do Sul

Município :

NOVA AURORA

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

Ademar Pierzan - Presidente

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Num. de série: 6279919

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

2. Num. Série Micro: Num. série Monitor: 11V034701437Num. série Modem: D21E244000982Num. Série Webcam: CS10504385308318Num. Série Router: BD1P142002504

Estabilizador Enermax 1000W:

B2050729-NF16496/645WIMARTZ

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 29/07/2005

Assinatura

Ademar Pierzan

Marcelo Bitar Tiveron

De: graraujo@novadata.com.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de novembro de 2005 10:10
Para: Marcelo Bitar Tiveron
Cc: Andréa Magalhães de Lacerda; MarceloLisboa@novadata.com.br
Assunto: Re: Instalação de equipamento

Folha Nº	13
Processo Nº	394/04-4
Rubrica	A

Marcelo, conforme solicitado, segue anexo termo de aceitação da Interlegis confirmando que o equipamento foi sim instalado na Câmara Municipal de Nova Alvorada-RS.

Assinado por Jaimir Balbinot, Aux. Agente Administrativo CPF 921296410-91

Girlei Reis
 APV-Instalação
 Novadata Sistemas e Computadores

"Marcelo Bitar Tiveron" <marcelotiveron@interlegis.gov.br>

16/11/2005 17:22

To: <graraujo@novadata.com.br>
 cc: Andréa Magalhães de Lacerda <andrealacerda@interlegis.gov.br>
 Subject: Instalação de equipamento

Caro Novadata,

Tentei varias vezes contatar a Novadata para que resolvesse os problema da Camara Municipal Nova Alvorada - RS (54) 323-1269 que recebeu as maquinas do Interlegis, pela empresa GAMP INFORMATICA (54) 381-3711 mas não foram instaladas na camara, apenas os caixotes foram conferidos mas nada motado, conforme termo de aceite.

Atenciosamente
 Marcelo Bitar Tiveron
 Consultor Interlegis
 (61)3311-2585

17/11/2005



Senado Federal

Folha Nº 14
Processo Nº 894/04-4
Rubrica 70

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Câmara Municipal de NOVA ALVORADA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data: 07/10/04

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

ILDO

Assistência Técnica

Empresa:

EL INFO

Técnico:

Lauro

DDD/Telefone Comercial:

54 384-3444

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: 6279919

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: 001275W0

Num. Série Monitor: 11V034701437

Num. Série Modem: D212244000970

Num. Série Webcam: CS 1050 4385308318

Num. Série Router: GD 1P 14 2002504

Estabilizador Enermax 1000W: 441A40523506

JAIRIR SALEMI
Ass. Técnica Administrativa
C. de Cont. e Fin. - 1400
C. de Cont. e Fin. - 1400

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO NÃO

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

MUITO BOM

Observações:

MOUSE NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, A ID DO WINDOWS NÃO FOI ATIVADA, POIS,
A ID NÃO CONFEE COM A DA MICROSOFT. 2/10 - TUDO TESTADO E FUNCIO-
MANDO, TROCA A PLACA MÃE

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 07/10/04

Assinatura

[Assinatura]

Câmara Municipal de Vereadores
Nova Alvorada - RS
Av. Vicente Guerra, 1420
CEP 95.985-000



ESPÉCIE: Convênio n.º RS-43301/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados - Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Picuí-RR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. **Senador** Antônio Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio - Vereador Leonir Perillo, Presidente da Câmara Municipal de Picuí-RR.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	16
Processo Nº	14/04-4
Rubrica	[assinatura]

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada
Av. 1 Vicente Guerra, nº 1429 - Centro
Nova Alvorada - RS

Folha Nº	47
Processo Nº	6741044
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010, firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
ORIGINAL
25/06/2008
[Assinatura]

Folha Nº	19
Processo Nº	894/04-4
Rubrica	

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO

TAIRE

EN

CE

DE

AS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Nova
 Alvorada
 Av. 1 Vicente Guerra, nº 1429 - Centro
 Nova Alvorada - RS
 95985-000

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

BIMENTO

DATE DE LIVRAISON

09/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luciana Basso Benci

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

6058150761 / SJS.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RO 1 3 4 0 9 0 9 9 7 BR
(CÓDIGO DE BARRAS DO NÚMERO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h
--	--	--

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NOME OU R		PÉDITEUR	
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES			
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis			
Av. N2 - Anexo "E"			
Senado Federal			
70.165-900 - Brasília - DF			
CIDADE / LOCALITE		UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--